

PROJETO DE LEI Nº 083/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) pelo Poder Executivo Municipal para reforço de dotação orçamentária já existente, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 11	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 004	Departamento de Esporte		
Função: 0027	Desporto e Lazer		
Subfunção: 0812	Desporto Comunitário		
Programa: 0017	Mais Esporte		
Atividade: 0018	Apoio a Entidades Esportivas (Subvenções, Contribuições ou Auxílios)		
Elemento	Descrição do elemento	Vínculo de recurso	Valor
33390480000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	05000001- Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.800,00
TOTAL			R\$ 1.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) autorizada pela Resolução da Mesa Diretora nº 031/2023, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Órgão: 01	Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçam.: 001	Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 0001	Legislativa		
Subfunção: 0031	Ação Legislativa		
Programa: 0001	Ação Legislativa		
Atividade: 2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05000001 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.800,00

TOTAL			R\$ 1.800,00
-------	--	--	-----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
10 de novembro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para abertura de crédito suplementar até a importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para reforço de dotação orçamentária já existente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, para que seja destinado, de acordo com as normas vigentes, ao atleta Lauri Espiridião, no intento de custear, ao menos em parte, suas despesas com a participação no Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu, etapa do Rio de Janeiro - RJ, sendo esperado que a presença daquele na competição inspire pessoas deste município a praticarem esportes, bem como disputarem torneios de alto nível, conforme indicado e sugerido no ofício nº 732/2023 desta Casa.

Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o projeto de lei, a redução de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até a importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) autorizada pela Resolução da Mesa Diretora nº 031/2023, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Diante do exposto, Senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
10 de novembro de 2023.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal